

## EDITAL Nº 155/2013

### DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

**JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:**

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos das disposições combinadas do artº 34º e artº 36º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 15 de outubro de 2013 e dos seus despachos nºs 151 e 159, de 11 e 16 de outubro de 2013, respetivamente, **delegou e subdelegou**, no vereador **Dr. João Miguel Palma Serrão Martins**, designado para o exercício do cargo de vereador em regime de permanência a tempo inteiro e de Vice-Presidente, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades orgânicas e serviços: Da Divisão de Administração e Finanças, os serviços de "Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional", a "Secção de Administração de Pessoal" e na área das "Tecnologias de Informação e Comunicação"; Da Divisão de Educação Cultura e Ação Social, nos domínios da "Cultura e Ação Social"; E do "Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia", as seguintes competências:

**1.- No âmbito da subdelegação de competências (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro):**

- a)-** Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- b)-** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- c)-** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- d)-** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- e)-** Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, decidindo sobre todo o processo necessário à aquisição dos bens e serviços competentes, desde que o montante da despesa a autorizar caiba na competência delegada pela Câmara Municipal.

**2.- No âmbito da delegação de competências (Lei nº 75/2013, de 12 de setembro):**

- a)-** Representar o município em juízo e fora dele;



**M É R T O L A**  
CÂMARA MUNICIPAL



- b)**- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c)**- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d)**- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei (149.639,37 €), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- e)**- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- f)**- Outorgar contratos em representação do município;
- g)**- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 16 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,